



Câmara Municipal de Sete lagoas

E-Mail: atendimento@camarasete.mg.gov.br

Telefone: (31) 3779-6300

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE

E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N. 557/2023

AUTOR: VEREADOR ALCIDES LONGO DE BARROS

DATA DE APRESENTAÇÃO: 11 DE DEZEMBRO DE 2023

Nº DO PROTOCOLO: 18.133/2023

ENVIADO À COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL COM PARECER FAVORÁVEL DA PROCURADORIA E DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA.

PRESIDENTE: VEREADOR JANDERSON AVELAR

RELATOR: VEREADOR ERALDO DA SAÚDE

VOGAL: VEREADOR ALCIDES LONGO DE BARROS

RELATÓRIO

TRAMITA NESTA COMISSÃO, O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 557/2023, que ***“DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE SE ALIMENTAR POMBOS URBANOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”***

FUNDAMENTAÇÃO

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão Permanente de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social, especificamente observado o disposto no artigo 83, § 5º do Regimento Interno.



📧 @eraldodasaude

✉ vereador.eraldodasaude@camarasete.mg.gov.br

R. Domingos Louverturi, 335 - São Geraldo, Sete Lagoas - MG, 35700-177

3779-6307 / 3779-6308



Câmara Municipal de Sete lagoas

E-Mail: atendimento@camarasete.mg.gov.br

Telefone: (31) 3779-6300

Trata-se de norma que proíbe tanto a alimentação quanto a manutenção de abrigo para alojamento envolvendo os pombos urbanos (animais da espécie *Columba livia*). Demais, é vedada a comercialização de alimentos para pombos nas vias e logradouros públicos do Município. A violação a tais preceitos sujeita os respectivos infratores à pena de advertência e de multa.

Os pombos são aves que vivem com facilidade nas áreas urbanas, utilizando edificações onde costumam fazer seus ninhos em telhados, forros, caixas de ar condicionado, torres de igrejas e marquises. Causam prejuízos, podendo até mesmo danificar as estruturas dos prédios.

Apesar de simbolizarem a paz, os pombos são considerados pragas urbanas por serem os hospedeiros de diversos organismos que prejudicam a saúde humana. O ambiente humano contribui muito para sobrevivência dessas aves, já que os edifícios e construções tem grandes quantidades de frestas, beiras e saliências que simulam o habitat original dessas aves em desfiladeiros e penhascos. O vento também é um grande facilitador na propagação e dispersão do fungo causado pelo excesso de fezes dos pombos, alojando-se nos frutos de árvores, alimentos próximos e no próprio ar respirado pelos seres humanos. Não sendo alimentados os pombos procuram alimentos em outros locais, sem a interferência do homem, afastando-se dos centros urbanos.

Por isso é muito importante para nossa saúde controlar a proliferação dos pombos em nosso Município.

No caso dos pombos urbanos evidencia-se patente risco à saúde pública, "devido à quantidade de organismos patogênicos e parasitas veiculados por eles, especialmente em seus excrementos", como salientado pelo Autor da matéria. Desta feita, "faz-se necessário o controle efetivo das populações desta espécie, por exemplo, em relação à oferta de alimentos, uma vez que os ciclos reprodutivos são regulados entre outros fatores, por esta oferta".



📧 @eraldodasaude

✉ vereador.eraldodasaude@camarasete.mg.gov.br

R. Domingos Louverturi, 335 - São Geraldo, Sete Lagoas - MG, 35700-177

3779-6307 / 3779-6308



Câmara Municipal de Sete lagoas

E-Mail: atendimento@camarasete.mg.gov.br

Telefone: (31) 3779-6300

Considerando o potencial malefício que essas aves podem causar, cabível a estipulação legal de práticas que promovam o controle de tais populações, a exemplo da restrição da oferta de alimentos, principal conteúdo prescritivo do projeto.

Muito embora os pombos sejam animais protegidos por lei, a proibição de alimentá-los não caracteriza "maus tratos. Pelo contrário, alimentá-los gera uma superpopulação que não consegue se manter ao longo do tempo, passando pelo estresse da disputa por alimentos, abrigo e intensa troca de doenças

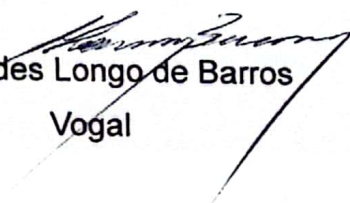
Desta forma, não encontrados entraves legais na presente matéria pela Comissão de Legislação e Justiça desta Casa, no que compete a esta Comissão Permanente, manifestamos nosso VOTO FAVORÁVEL à tramitação do **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 557/2023**.

Sete Lagoas (MG), 1º de Abril de 2024.

ERALDO CHAMONE MARQUES
VEREADOR/PATRIOTA

Votam de acordo com o Relator

Janderson Avelar
Presidente


Alcides Longo de Barros
Vogal



📧 @eraldodasaude

✉ vereador.eraldodasaude@camarasete.mg.gov.br

R. Domingos Louverturi, 335 - São Geraldo, Sete Lagoas - MG, 35700-177

3779-6307 / 3779-6308